



FUNDAÇÃO FLORESTAL

RESPOSTA DE QUESTIONAMENTO – 04/2013

Licitação Pública Internacional nº 001/2013

Processo nº 1906/2011

Programa “Recuperação Socioambiental da Serra do Mar e Sistema de Mosaicos da Mata Atlântica”.

Objeto: “Aquisição de aeronave tipo helicóptero Biturbina, categoria leve com capacidade de transporte de 02 (dois) pilotos, em duplo comando e 06 (seis) passageiros”.

Após análise pelo Núcleo de Licitações e Compras desta Fundação Florestal dos questionamentos enviados pela empresa Bell Helicopter, segue abaixo respostas:

PERGUNTA 19:

A Bell Helicopter é uma empresa sediada nos Estados Unidos não estabelecida no Brasil. Gostaríamos de solicitar esclarecimento em relação a necessidade de Tradução juramentada e consularização dos documentos de qualificação.

Entendemos que se considerado o art. 32, §6º, não há necessidade de que os documentos a serem apresentados nesta licitação sejam traduzidos por tradutor juramentado, notariados e consularizados, sendo suficiente uma tradução simples. O edital, por sua vez, não menciona a respeito, limitando a determinar que a proposta e os documentos a ela referentes devem ser apresentados em português. No entanto, quando trata de "documentos de apoio e material impresso que fizerem parte da Proposta", esclarece que estes podem estar em outro idioma e deve ser apresentada uma tradução fidedigna, não sendo exigido, em qualquer momento, tradução juramentada.

RESPOSTA 19:

Fica dispensada a tradução dos seguintes documentos: Manuais, publicações técnicas e currículos dos cursos no treinamento. Demais documentações, conforme definido na Seção I. Instruções Aos Licitantes (IAL), subitem 10.1 do edital de LPI, poderão estar em outro idioma, desde que as partes pertinentes estejam acompanhadas de uma tradução **fidedigna** no idioma especificado nos DDL (**português – Brasil**), em cujo caso, para fins de interpretação da proposta, esta tradução prevalecerá.

PERGUNTA 20:

Gostaríamos de confirmar que carta de credenciamento e procuração constituindo, no Brasil, representante com poderes para receber citação e responder administrativa e judicialmente, não precisam ser apresentados. Isto porque, a Lei n. 8.666/93, em seu art. 32, §6º estabelece uma exceção para procedimentos licitatórios realizados com recursos provenientes de "organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte", como é o caso em tela.

RESPOSTA 20:

Sim, há necessidade de carta de credenciamento e procuração constituindo o representante com poderes para representar o fornecedor no processo licitatório. Esta licitação é regida pela Políticas para Aquisições de Bens e Contratação de Obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento e subsidiariamente aplica-se a Lei 8.666/93 no que couber.



PERGUNTA 21:

Em Requisitos para Pós-qualificação (IAL 38.2): (d) Declaração de que o Concorrente está, ou o compromisso de que, se for o vencedor, estará representado por um agente no Brasil, apto a executar as obrigações contratuais previstas nas Condições Gerais do Contrato -CGC e nas Especificações Técnicas. De acordo com o item 2 acima, este documento seria necessário ? Se sim, o que seria especificamente esta declaração e este agente ?

RESPOSTA 21:

Sim, será necessário a indicação de um agente conforme determinado no subitem da IAL 19.1 (b) da Seção II (DDL).

Essa declaração pode ser feita através de nomeação pelo fabricante do fornecedor atestando que o mesmo é seu agente e representante no Brasil.

PERGUNTA 22:

Em Requisitos para Pós-qualificação (IAL 38.2): (c) Demonstração da capacidade jurídica do representante que, em nome do Concorrente, firme a proposta. A proposta será assinada pelo gerente de contratos na sede da Bell Helicopter USA. Entendemos que uma procuração (Power of Attorney) dando poderes de assinatura e este gerente seria a demonstração aplicável, correto ? Da mesma forma, entendemos que o gerente de vendas da Bell Helicopter pode ser a pessoa que fará a entrega da proposta, não havendo nenhuma exigência de procuração para este gerente, correto ?

RESPOSTA 22:

Sim, desde que o gerente de vendas seja apenas o portador da entrega dos envelopes da proposta. Ele não terá poderes de representação nos procedimentos licitatórios.

PERGUNTA 23:

De acordo com CGC 28.5 O prazo para reparar ou substituir os bens será: 10 (dez) dias. Gostaríamos de solicitar o esclarecimento deste prazo pois alguns processos como desembaraço aduaneiro independem do fornecedor, o que pode resultar em um prazo de substituição maior do que 10 (dez) dias. Um outro ponto a ser considerado, é que para reparos ou substituições em garantia, uma análise técnica precisa ser feita por parte do fornecedor em cada pedido para que seja comprovada a aplicação da garantia, o que poderá levar mais do que 10 (dez) dias. Portanto, considerando os pontos descritos acima e considerando que o fornecedor estará sujeito a penalidades contratuais no caso do não cumprimento, solicitamos uma re-avaliação da cláusula CGC 28.5, pois ela poderá inviabilizar a participação de fornecedores competitivos.

RESPOSTA 23:

O prazo para reparar ou substituir os bens será:

a) Máximo de 72 (setenta e duas) horas para as solicitações emergenciais (denominadas AOG, Aircraft On the Ground) caso os componentes existam em estoque no Brasil; o prazo máximo de 15 (quinze) dias, também para solicitações AOG, para os componentes que não existam em estoque do fabricante do Brasil, porém exista em estoque do fornecedor fora do Brasil; e para os demais casos que necessite de importação por meio de transporte diferenciado ou que sejam vinculados a outros fornecedores e autorizações especiais a CONTRATADA deverá fornecer o



FUNDAÇÃO FLORESTAL

componente para manter a operacionalidade da aeronave, diretamente vinculados com o prazo mínimo de importação;

b) Os casos de impossibilidade comprovada pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no item anterior deverão ser informados por escrito a CONTRATANTE, para deliberação.

PERGUNTA 24:

Em Critérios de Avaliação (IAL 36.3(d)) (d) Comprovação de Estoque de Peças no Brasil, não há mencionado listagem de peças ou níveis de estoque. Há alguma exigência mais específica ? como seria feita esta avaliação ?

RESPOSTA 24:

Não definimos uma quantidade, bem como especificação de peças do estoque por não sabermos a aeronave que será contratada.

Assim, para comprovação de estoque e atendimento a referida exigência as empresas interessadas deverão apresentar uma lista de componentes disponíveis para aplicação imediata no Brasil, sujeito à verificação in loco após o certame.

PERGUNTA 25:

Seção IV Formulários da proposta: Devemos fornecer os valores individuais de cada equipamento instalado na aeronave e valores individuais de cada serviço como importação, inspeção ANAC etc .. ? ou será um único valor total somente ?

RESPOSTA 25:

Será em um único valor, que será desmembrado nos formulários das Planilhas de Preços.

PERGUNTA 26:

Pag 41. Seção II IAL 43.1: Como este se aplicaria para empresas não baseadas no Brasil ?

RESPOSTA 26:

Fica mantido o atendimento ao item 43.1 dos IAL, de acordo com o Edital de Licitações Públicas Internacionais – LPI para fornecedores **nacionais (Brasileiros)**.

Licitantes estrangeiros, para atendimento ao referido item, deverão indicar o banco de sua cidade sede para fins de faturamento.

PERGUNTA 27:

Gostaríamos de solicitar um esclarecimento em relação aos formulário de Garantia de Manutenção da proposta. Há dois formulários apresentados nas Pag 58 e 59, qual seria a diferença ?

RESPOSTA 27:

As garantias aceitas pelas Políticas para aquisição de Bens e contratação de obras financiadas pelo BID são: garantia bancária emitida por instituição financeira (Bancos) e a outra é a fiança emitida por um fiador.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

PERGUNTA 28:

Quantas cópias da proposta são necessárias ?

RESPOSTA 28:

De acordo com constante no Edital além da proposta original, as empresas deverão apresentar um cópia da proposta em mídia por CD-ROM.

PERGUNTA 29:

Qual seria o prazo para entrega dos equipamentos de apoio em solo? Pode-se considerar o mesmo prazo de 365 dias após ordem de fornecimento?

RESPOSTA 29:

O prazo de entrega desse material deve estar vinculado à entrega da aeronave, ou seja, junto com a aeronave.

PERGUNTA 30:

Para uma maior referência de prazos, qual seria um tempo estimado entre data de entrega da proposta, assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento?

RESPOSTA 30:

Os prazos são aqueles estabelecidos no Edital.

Para demais dúvidas estamos à disposição.

Elisabeth Sutter

Coordenadora do Núcleo de Contratações e Compras

Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

São Paulo, 04 de Julho de 2013.